



**ANEXOS DE CONDICIONANTES REFERENTES AO PARECER ÚNICO SIAM N° 0222212/2020 APROVADO NA '63 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS - CMI, REALIZADA NO DIA 28/08/2020. PROTOCOLO SIAM: 0403371/2020**

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00089/1985/052/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia, de Instalação e de Operação Concomitantes - LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Portaria 2175/2009	Em fase de renovação
Reserva Legal	Não se aplica	Imóvel urbano

EMPREENDEDOR:	AngloGold Ashanti Córrego Do Sítio Mineração S.A	CNPJ:	18.565.382/0006-70	
EMPREENDIMENTO:	AngloGold Ashanti Córrego Do Sítio Mineração S.A	CNPJ:	18.565.382/0006-70	
MUNICÍPIO:	Nova Lima	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69):	LAT/Y	19º 58' 10"	LONG/X	43º 50' 21.20"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	INTEGRAL	X	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	NÃO
PARQUE MUNICIPAL REGO DOS CARRAPATOS					
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas		
UPGRH:	SF5 - Rio das Velhas.	SUB-BACIA:	Córrego Mina d'água		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):			CLASSE	
F-05-11-8	Aterro de resíduos perigosos - classe I, de origem industrial.				6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:			
Jaqueleine Gurgej W. Mascarenhas - Eng Ambiental		CREA-MG 90.449/D -			
Daniel Hazan - Biólogo		CRBio 112.154/04P			
Gabriel Carvalho - Geógrafo		CREA-MG 91.885/D			
Juliana Maria Mota Magalhães - Geóloga		CREA-MG 47.712/D			
Junéval Geraldo dos Santos - Eng. Florestal		CREA 115.107/D			
Kalil Félix Pena - Historiador		---			
Leandro Nunes Souza - Bióloga		CRBio 76.554/04D			
Marilia Silva Mendes - Bióloga		CRBio 49.493/04D			
Paulo Henrique Botelho de O. Leite - Economista		CORECON 8283/10ºR			
Raphael Costa L. de Lima - Biólogo		CRBio 76.718/04D			

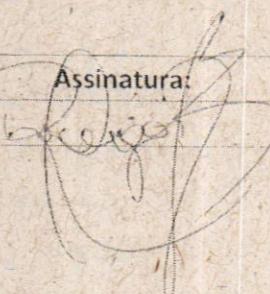


Andréa de Oliveira - Bióloga	CRBio 44.378/04D
Daiane Vanessa de Miranda - Geógrafa	CREA- MG 151.455/D
Eduardo Christófaro de Andrade - Engenheiro Agrônomo	CREA-MG 59.118/D
Guilherme D'Angeles Mendes Nogueira- Engenheiro Ambiental	CREA-MG 239.415/D
Larissa Ferreira de Arruda - Bióloga	CRBio 104.192/04D
Pedro Leandro Moreira Neto - Biólogo	CRBio 87.751/04D
Bárbara Luiza Teixeira Barreto - Bióloga	CRBio 98.948/04D
Rafael Cerqueira Castro de Souza - Biólogo	CRBio 76.543/04D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 107271/2019

DATA: 27/03/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Elaine Cristina Campos - Gestora Ambiental (Gestora)	1.197.557-0	
Ana Cláudia Schneider Raslan - Gestora Ambiental	1.366.742-3	
Priscilla Martins Ferreira Gestora Ambiental	1.367.157-3	
Vandre Ulhoa Soares Guardieiro - Analista Ambiental	1.473.313-3	
Luisa Cristina Fonseca - Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.403.444-1	
De acordo: <b>Karla Brandão Franco</b> - Diretora Regional de Apoio Técnico	1.401.525-9	
De acordo: <b>Verônica Maria Ramos do Nascimento França</b> - Diretora de Controle Processual	1.396.739-3	
De acordo: <b>Michele Simões e Simões</b> - Designada para responder pela Diretoria de Apoio Técnico da SUPPRI	1.251.904-7	
De acordo: <b>Angélica Aparecida Sezini</b> - Diretora de Controle Processual da SUPPRI	1.021.314-8	

De acordo:	Masp:	Assinatura:
Rodrigo Ribas - Superintendente de Projetos Prioritários	Masp: 1.220.634-8	

#### Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO)

Anexo III. Agenda Verde para Licença Prévia, Instalação e Operação (LP+LI+LO)



#### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Prévia, Instalação e Operação Concomitantes (LP+LI+ LO) AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**Empreendedor:** AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**Empreendimento:** AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**CNPJ:** 18.565.382/0006-70

**Município:** Nova Lima

**Atividade:** Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial - Aterro H1

**Código DN 74/04:** F-05-11-8

**Processo:** 00089/1985/052/2018.

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a fase de implantação do aterro.
02	Destinar todos os resíduos sólidos gerados durante a implantação, exclusivamente, para empresas e aterros regularizados ambientalmente para tal.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar comprovante de inspeção veicular da frota de veículos circulante para atendimento ao empreendimento - Aterro H1 quanto a emissões de fumaças, em formato digital.	Anual.
04	Incluir no programa de monitoramento de efluentes líquidos sanitários da Planta do Queiroz o monitoramento do sistema de fossa, filtro e sumidouro da área de canteiro de obras, apresentando comprovação neste processo administrativo enquanto durarem as obras de implantação do Aterro H1.	Semestral.
05	<p><b>Condicionante alterada na 63ª RO CMI do dia 28/08/2020.</b></p> <p>Promover a sinalização próxima à área indicando a entrada e saída de caminhões durante toda a fase de obra de implantação do aterro.</p>	Enviar relatório fotográfico 30 dias após o inicio das obras indicando a instalação da sinalização.
06	<p>Cumprir todas os Programas, medidas e sugestões de controle de impacto ambiental e de segurança indicadas no EIA/RIMA e no PCA, enviando relatório semestral para a Supram Central de andamento da obra e operação do empreendimento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de controle de processos erosivos e de assoreamento - Apresentar informações sobre a implantação dos sistemas provisórios (durante as obras de implantação) e definitivos (durante a operação e fechamento) de controle de erosão e assoreamento.<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de monitoramento geotécnico;</li><li>• Programa de Qualidade do Ar;</li><li>• Programa de Monitoramento da Qualidades das Águas e Efluentes;</li></ul></li></ul>	Semestral



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Monitoramento de Ruídos;</li><li>• Programa de Gestão de Resíduos Sólidos.</li></ul>	
07	Seguir todas as recomendações e exigência da NBR 10.157/1987, enviando relatório semestral para a Supram Central de andamento das fases de atendimento.	Semestral durante toda a fase de instalação do empreendimento.
08	Apresentar comprovação da implantação dos 4 piezômetros dos pontos de monitoramento de águas subterrâneas, conforme NBR 10.157/1987, sendo um a montante e 3 a jusante do aterro.	Comprovar a instalação antes do início da operação do aterro.
09	<b>Condicionante alterada na 63<sup>a</sup>RO CMI do dia 28/08/2020.</b> Considerando que o lançamento de efluente líquido industrial é lançado na Barragem Cocuruto e deságua em curdo d'água, que por sua vez é um curso d'água Classe 2 (Córrego Mina D'água) cuja vazão é basicamente a vazão do efluente lançado da barragem, apresentar estudo e cronograma de execução com alternativa que possa garantir a manutenção do parâmetro sulfato em concentrações abaixo de 250 mg/L.	180 dias.
10	<b>Condicionante alterada na 63<sup>a</sup>RO CMI do dia 28/08/2020.</b> Realizar estudo detalhado dos pontos PQZ 2041 e PQZ 2046 de monitoramento de águas subterrâneas e dos demais pontos que compõem o programa de monitoramento no entorno da Barragem Calcinados para avaliar a ocorrência ou não de drenagem ácida no local e o grau de comprometimento do solo e do lençol freático no entorno dela. Protocolar o referido estudo no âmbito da licença de operação da Planta do Quejroz, em fase de revalidação, para que o órgão ambiental conduza a sua análise no âmbito do respectivo processo (PA COPAM nº 00089/1985/050/2014), bem como cópia do protocolo de apresentação do estudo no processo em epígrafe.	180 dias.
11	Apresentar novo cronograma executivo do Programa de Educação Ambiental.	30 dias, após decretada a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública em Minas - Proveniente da pandemia do COVID-19
12	Apresentar formulário de acompanhamento e relatório do Programa de Educação Ambiental.	Consoante os prazos definidos na DN nº 214/2017, a contar depois de 30 dias de decretada a suspensão da situação de Emergência em Saúde Pública em Minas - Proveniente da pandemia do COVID-19.
13	Apresentar manifestação do IPHAN/MG quanto ao cumprimento das condicionantes impostas no Ofício/Gab/IPHAN/MG nº 0163/2018 de 01/06/2018.	Antes do inicio da operação na área.
14	Apresentar anuência do IPHAN/MG em relação ao Patrimônio Cultural e Arqueológico para a fase de Licença de Operação.	Antes do inicio da operação na área.



15	Condicionante alterada na 63 <sup>a</sup> RO CMI do dia 28/08/2020. Apresentar manifestação do Conselho Deliberativo Municipal de Cultura de Raposos/MG em relação à seguinte condicionante imposta no OF. 27/2018 de 25/10/2018: "Abrir uma linha de comunicação direta com a Associação de Moradores do Bairro Galo Velho e que juntos discutam sobre as obras de intervenção à mobilidade do bairro, principalmente ao acesso dos bens inventariados presentes na AID, como medidas compensatórias deste processo de licenciamento.	15 dias após a manifestação do Conselho Deliberativo Municipal de Cultura de Raposos/MG.
16	Condicionante alterada na 63 <sup>a</sup> RO CMI do dia 28/08/2020. Apresentar relatório técnico-fotográfico da execução do Programa de Comunicação Social, contendo o percentual (%) de reclamações/sugestões e críticas recebidas através de canais de comunicação com a comunidade; percentual (%) de atendimento às demandas apresentadas pelo público alvo via canais de comunicação utilizados/priorizados de acordo com cada momento de execução do programa.	Semestral.
17	Apresentar formulário de acompanhamento e relatório do Programa de Educação Ambiental.	Consoante os prazos definidos na DN nº 214/2017.
18	Apresentar relatórios anuais da execução de PTRF nas faixas de APP com o plantio compensatório de 25 mudas Cedrela fissilis (cedro) na RPPN Mata Samuel de Paula, conforme proposta apresentada. Após a execução do PTRF, deverá ser realizado o acompanhamento por no mínimo 5 (cinco) anos.	Anualmente, por 5 anos após o plantio das mudas.
19	Apresentar na SUPRAM CM comprovante de formalização de processo junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para compensação florestal/minerária, conforme previsto na Lei 20.922/2013, Art. 75, referente à área de vegetação nativa suprimida pelo empreendimento.	60 (sessenta) dias, após da concessão da Licença.
20	Apresentar na SUPRAM CM comprovante de formalização de processo junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para compensação em atendimento ao art. nº 36 da Lei Federal N.º 9.985/2000 (SNUC).	60 (sessenta) dias a contar da publicação da Licença.
21	Executar PRAD ao longo da vida do empreendimento, conforme DN COPAM 220/2018, e apresentar relatórios técnicos fotográficos anuais e relatório final. A revegetação do solo deve ser realizada com espécies nativas, sendo admitido, mediante justificativa técnica, o uso de espécies exóticas não invasoras como forma de propiciar melhores condições para estabelecimento das espécies nativas. Após o estabelecimento das espécies nativas, as espécies exóticas devem ser eliminadas, ressalvadas as especificidades legais.	Relatório final: Na formalização da RevLO (relatório final).
22	Executar Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna, a ser executado durante as atividades de supressão de vegetação, e apresentar relatório final.	Relatório final: Após concluídas as atividades de supressão de vegetação, e em até 10 dias após o início da operação do empreendimento, conforme



		cronograma apresentado.
23	Executar Programa de Monitoramento de fauna terrestre nas áreas de influência do empreendimento, conforme proposta apresentada, incluindo monitoramento de área-controle. Com relação às espécies ameaçadas de extinção, devem ser utilizadas técnicas consagradas na literatura para obtenção de estimativas populacionais, mapeamento das áreas de vida e dispersão na matriz da paisagem. O esforço amostral empregado deverá ser suficiente para permitir comparações temporais quanto à dinâmica populacional das espécies ameaçadas de extinção e identificar eventuais impactos do empreendimento, trazendo ainda uma avaliação dos impactos da Planta do Queiroz. Os resultados devem subsidiar tomadas de decisão que promovam a conservação dessas espécies. Devem ser apresentados relatórios anuais e relatório final, com ART do responsável técnico, conforme Termo de referência da SEMAD.	Relatórios parciais anuais. Relatório final: na formalização da RevLO.
24	Executar medidas de educação ambiental para fins de preservação das espécies da fauna cinegéticas e xerimbabo, e apresentar relatório final.	Relatório final: na formalização da RevLO.
25	Apresentar comprovante de averbação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA para o plantio compensatório de 25 mudas de Cedrela fissilis (cedro) na RPPN Mata Samuel de Paula, conforme proposta apresentada.	30 dias após a assinatura do TCCA.
26	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Minerária - TCCM assinado junto ao IEF, referente ao Art. 75 da Lei Estadual Nº 20.922/2013.	30 (trinta) dias após a celebração do TCCM com o IEF.
27	Apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA assinado junto ao IEF, referente ao Art. nº 36 da Lei Federal nº 9.985/2000.	30 (trinta) dias após a celebração do TCCA com o IEF.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto a própria Supri/Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Parte da análise das tipologias vegetais da ADA do empreendimento foram apresentadas conforme Relatório Técnico de Situação apresentado sob responsabilidade do empreendedor AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A, e dos profissionais Sr. Luiz de Souza Breda, Anotação de Responsabilidade Técnica Nº2020/06544 e respectivo registro no Conselho de Classe (CRBio-MG 044935/04-D) e do Sr. Felipe Silva Rodrigues Pena, Anotação de Responsabilidade Técnica Nº2020/06533 e respectivo registro no Conselho de Classe (CRBio-MG 057246/04-D), em substituição à vistoria técnica, considerando o estabelecido no §2º do art. 2º da Resolução Conjunta Semad, IEF, IGAM e FEAM nº2.959, de 16 de abril de 2020. Caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao processo, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, Instalação e Operação Concomitantes (LP+LI+ LO) AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**Empreendedor:** AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**Empreendimento:** AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.

**CNPJ:** 18.565.382/0006-70

**Município:** Nova Lima

**Atividade:** Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial - Aterro H1

**Código DN 74/04:** F-05-11-8

**Processo:** 00089/1985/052/2018.

**Validade:** 10 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)				OBS.				
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada					
					Razão social	Endereço completo							
(*)1- Reutilização		4 - Aterro industrial			7 - Aplicação no solo								
2 - Reciclagem		5 - Incineração			8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
3 - Aterro sanitário		6 - Co-processamento			9 - Outras (especificar)								



**Observações:**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente; em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



**ANEXO III**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00089/1985/052/2018	01/03/2018	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF	01279/2018	01/03/2018	SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Líc. Ambiental ou AAF			

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

2.1 Nome: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.	2.2 CPF/CNPJ: 18.565.382/0006-70
2.3 Endereço: Rua Enfermeiro José Caldeira, 20	2.4 Bairro: Boa Vista
2.5 Município: Nova Lima	2.6 UF: MG      2.7 CEP: 34000-495
2.8 Telefone(s): (31) 3589-1766	2.9 e-mail: ccsalambrini@AngloGoldashanti.com.br

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

3.1 Nome: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.	3.2 CPF/CNPJ: 18.565.382/0006-70
3.3 Endereço: Rua Enfermeiro José Caldeira, 20	3.4 Bairro: Boa vista
3.5 Município: Nova Lima	3.6 UF: MG      3.7 CEP: 34.000.495
3.8 Telefone(s): (31) 3589-1766	3.9 e-mail: ccsalambrini@AngloGoldashanti.com.br

**4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

4.1 Denominação: Fazenda Espírito Santo - Raposos	4.2 Área total (ha): 321,06	
4.3 Município/Distrito: Nova Lima	4.4 INCRA (CCIR): imóvel urbano	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.862	Livro: Folha: Comarca: Nova Lima	
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro: Folha: Comarca:	
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 621455.57 Y(7): 7791642.99	Datum: SAD69 Fuso: 23K

**5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL**

5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco

5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas

5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	
5.8.2 Cerrado	
5.8.3 Mata Atlântica	321,06
5.8.4 Ecótono (especificar): Mata Atlântica	



5.8.5 Total		321,06
<b>5.4 Uso do solo do imóvel</b>		<b>Área (ha)</b>
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura 5.9.2.2 Pecuária 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto 5.9.2.4 Silvicultura Pinus 5.9.2.5 Silvicultura Outros 5.9.2.6 Mineração 5.9.2.7 Assentamento 5.9.2.8 Infra-estrutura 5.9.2.9 Outros	
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
<b>5.4.4 Total</b>		

<b>5.5 Regularização da Reserva Legal - RL</b>	
5.5.1 Área de RL (ha): Não se aplica (imóvel urbano)	5.10.1.2 Data da averbação:
5.5.2.3 Total	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro:	Folha: Comarca: Nova Lima
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microrácia: Rio das Velhas
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:

<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>		
	<b>Requerida</b>	<b>Passível de Aprovação</b>	<b>Unid.</b>
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	0,185	0,185	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte de árvores isoladas	190 (3,67 ha)	190 (3,67 ha)	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo	0,32	0,32	ha



presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.				
6.1.13 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.				ha
6.1.14 Supressão de florestas nativas plantadas que não foram cadastradas junto ao Instituto Estadual de Florestas- IEF.				ha
6.1.14 Aproveitamento de material lenhoso.				m <sup>3</sup>
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro			ha
	Relocação			ha
	Recomposição			ha
	Compensação			ha
	Desoneração			ha

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	4,175
7.1.4 Ecótono (especificar)	
7.1.5 Total	4,175

#### 8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração		28,99
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infra-estrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		

#### 9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidad e
9.1.1 Lenha	47,29 m <sup>3</sup> de material lenhoso, sendo que 25,90 m <sup>3</sup> correspondem à madeira exótica e 21,39 m <sup>3</sup> correspondem à madeira nativa, que será comercializado "in natura", doado ou utilizado no imóvel.	47,29 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>
9.1.2 Carvão			



9.1.3 Torete				
9.1.4 Madeira em tora				
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes				
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes				
9.1.7 Outros				m <sup>3</sup>

**10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.**

Consta no corpo deste Parecer Único

**11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.**

Ana Claudia Schneider Raslan

MASP: 1.366.742-3